



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI 0002222-22.2022.4.06.8000**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, TÉCNICA E OPERACIONAL, EM NÍVEL DE ENGENHARIA, ALÉM DE EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E EVENTUAIS ELABORAÇÕES DE CONSULTORIAS DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR, SEDE II DO TRF-6, REFERENTE À INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DO PLENÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO** E A EMPRESA **LLP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **LLP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº **10.385.871/0001-24**, com sede no endereço Q SHC/N CR Quadra 704/705 E N.41,Sala 202, PARTE E, CEP 70730-650 Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. Lindomar Lopes de Paula, já qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fundamento no art. 57, §1º, I e IV e art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, no Despacho Diger 1851 (0970548), Despacho SJMG-Diref 500 (0990011), Planilha id. 0966833, Cronograma 5º Aditivo id. 0966838) e Termo Aditivo ao Termo de Referência (0966847), prorroga-se o prazo de execução dos serviços de fiscalização para 04/01/2025.

**§1º** A medição dos serviços de fiscalização e o pagamento dela decorrente está atrelada à efetiva execução da reforma vinculada ao Contrato 006/2023, SEI 0002004-91.2022.4.06.8000.

**§2º** Em virtude da alteração promovida pelo caput desta cláusula, o prazo de vigência da contratação fica adiado para **04/05/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em vista da alteração concretizada pela cláusula anterior, o valor total do contrato previsto em sua cláusula décima será alterado de R\$ 415.810,25 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 458.610,80** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro (id. 0966838).

**Parágrafo único:** O valor discriminado no *caput* já considera o reajuste promovido por força do Apostilamento nº 02 id. 0669346.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº **449039-05** (Serviços Técnicos Profissionais) e do Programa de Trabalho Programa de Trabalho *Reforma do Complexo de Imóveis do Tribunal Regional Federal da Sexta Região - PO 0001* (PTRES 214373).

**Parágrafo único:** A nota de empenho 2024NE000186 será reforçada nos termos da informação id. 0972078, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as eventuais despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA** - Deverá a Contratada complementar a garantia proporcionalmente ao valor acrescido na Cláusula Segunda deste termo, devendo dar ciência à Seguradora sobre os termos dos aditamentos contratuais, consoante a Cláusula Oitava do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Jânio Mady dos Santos

**Diretor-Geral**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**

Lindomar Lopes de Paula

**LLP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

*Assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 29/10/2024, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Lopes de Paula, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0990293** e o código CRC **70EA0023**.

---

Av. Alvaes Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0002222-22.2022.4.06.8000

0990293v2